



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 30 de novembro de 2000 - ANO X - Nº 560

LEI Nº. 4.082

de 28 de novembro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Waldir Duarte Florêncio)

"Proíbe a contratação de Servidor na Administração Pública Municipal direta, indireta, fundacional e Câmara Municipal, se parente ou convivente das autoridades mencionadas".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a contratação, na Administração Pública Direta e na Câmara Municipal, de servidor para cargo de confiança demissível "ad nutum", desde que parente em linha reta, colateral ou afim, até terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 2º - Fica proibida a contratação, na Administração Indireta (Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista) e Fundações, de servidor para cargo de confiança demissível "ad nutum", desde que parente em linha reta, colateral ou afim, até terceiro grau, de seus Presidentes ou Diretores, remunerados ou não, e das autoridades mencionadas no artigo 1º. desta Lei.

Art. 3º - Fica proibida a contratação, na Administração Indireta (Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista) e Fundações, de trabalhador sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), desde que parente em linha reta, colateral ou afim, até terceiro grau, de Diretores remunerados ou não, destas entidades e das autoridades mencionadas no artigo 1º. e 2º. desta Lei.

Art. 4º - A proibição de contratação se estende aos que sob o mesmo teto, como se marido e mulher fossem, convivem com as pessoas que ocupam os cargos referidos nos artigos anteriores.

Parágrafo Único - A proibição de contratação se estende ainda aos parentes daqueles que nas condições do "CAPUT" convivem com as pessoas que ocupam os cargos referidos nos artigos anteriores até o terceiro grau.

Art. 5º - Quando da contratação de qualquer pessoa para exercer cargo demissível "ad nutum" ou sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o responsável pelo expediente da Secretaria de Administração, do Setor de Pessoal da Câmara Municipal, das Autarquias, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e das Fundações, exigirá declaração daquele que vai ser admitido ou contratado, de não incidência nas proibições desta Lei, sendo que em caso de falsidade, o declarante estará incurso nas sanções do artigo 299, do Código Penal.

Parágrafo Único - Verificada a falsidade da declaração, a

admissão ou contratação será nula de pleno direito, caso em que, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, o responsável pelo expediente da Secretaria de Administração, do Setor de Pessoal da Câmara Municipal, das Autarquias, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e das Fundações, comunicará o fato ao seu superior hierárquico, devendo ser encaminhado no mesmo prazo, cópias de toda a documentação ao Ministério Público, para a propositura das medidas cíveis e criminais que entender cabíveis.

Art. 6º - O servidor municipal da Administração Direta e da Câmara Municipal, que deixar de exigir a declaração de que trata o artigo 5º. desta Lei, estará sujeito às penas do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º. - O responsável pelo Setor de Pessoal das Empresas da Administração Indireta e Fundacional que deixar de exigir a declaração de que trata o artigo 5º. desta Lei, será demitido por justa causa.

§ 2º. - O Servidor Municipal da Administração Direta e da Câmara Municipal que aceitar declaração negativa sabendo-a falsa ou, não fizer as comunicações do parágrafo único, do artigo 5º., será considerado co-autor do delito e responsabilizado civilmente pela reparação do numerário despendido pelo erário municipal, independente da pena do estatuto do servidor Público Municipal que lhe for aplicada.

§ 3º. - O responsável pelo Departamento de Pessoal das empresas da Administração Indireta e das Fundações que aceitar declaração negativa sabendo-a falsa ou, não fizer as comunicações do parágrafo único, do artigo 5º., será considerado co-autor do delito e responsabilizado civilmente pela reparação do numerário despendido pelas empregadoras, independentemente da demissão por justa causa.

Art. 7º - A proibição de contratação de parentes das autoridades enumeradas nos artigos 1º. , 2º. e 3º., para cargo de confiança demissível "ad nutum", não prevalece quando o contratado for servidor público municipal estável.

Parágrafo Único - A proibição de contratação das pessoas enumeradas no artigo 4º. e seu parágrafo único, para cargo de confiança demissível "ad nutum" não prevalece quando o contratado for servidor público municipal estável.

Art. 8º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 28 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.083

de 29 de novembro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Luiz Carlos Bentivenha)

"Declara de Utilidade Pública, a entidade que especifica".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL BOTUCATUENSE DOS ESTUDANTES QUE VIAJAM EM ITINERANTES - AMBEVI" - com sede no Município de Botucatu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.084

de 29 de outubro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Álvaro Picado Gonçalves)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "PROFESSOR SOLON PAES CALDEIRA", a Rua "A" do Conjunto Habitacional "LEANDRO ALARCÃO DIAS", bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.085

de 29 de outubro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "PAULO FRANCISCO DE BARROS", a Rua "01" do Loteamento JARDIM SANTA ELISA, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.086

de 29 de outubro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "GENOVEVA DE SOUZA BARROS", a Rua "02" do Loteamento JARDIM SANTA ELISA, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.087

de 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070202	201	Manutenção da Unidade	20.500,00
03280212	205	Manutenção Tiro de Guerra 02-048	1.000,00
10580212	207	Manutenção Sub-Prefeitura de Vitoriana	25.000,00
3.1.2.0		Material de Consumo	
03301792	211	Manutenção Serviços, Extinção, Incêndio, Salvamento Município	2.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	
10583231	102	Ampliação Equipamento Material Permanente	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
10580212	201	Manutenção da Unidade	2.000,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	
10603271	115	Obras de Iluminação Pública	14.850,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04		DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
08411852	253	Manutenção Centros Educacionais Infantis - CEIS	7.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
08482472	254	Manutenção Coral Municipal Cidade Botucatu	3.000,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
08482472	201	Manutenção da Unidade	2.400,00
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.2.0		Material de Consumo	
03070212	201	Manutenção da Unidade	12.000,00

3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
03070212	201	Manutenção da Unidade	12.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
03070212	201	Manutenção da Unidade	6.100,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO LAZER		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
11653632	201	Manutenção da Unidade	2.000,00
20	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
01	ENCARGOS SUPERVISIONADOS PARA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
14784722	244	Vale Transporte	30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, em igual quantia, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02	GABINETE DO PREFEITO		
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
03301792	211	Manutenção Serviços, Extinção, Incêndio, Salvamento Município	3.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		
03070211	192	Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca	11.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
10580212	201	Manutenção da Unidade	77.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		
10585751	112	Obras de Pavimentação	56.850,00
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente		
05221371	135	Equipamento Material Permanente para Serviços Retransmissão	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI N.º 4.088
de 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal decretou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.2.0	Material de Consumo		
08421882	287	Transporte Escolar	15.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior da presente lei, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, em igual quantia, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
08422392	250	Transporte de Alunos	15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.198
de 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 4.087, de 30 de novembro de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02	GABINETE DO PREFEITO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
03070202	201	Manutenção da Unidade	20.500,00
03280212	205	Manutenção Tiro de Guerra 02-048	1.000,00
10580212	207	Manutenção Sub-Prefeitura de Vitoriana	25.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo		
03301792	211	Manutenção Serviços, Extinção, Incêndio, Salvamento Município	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO		
02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente		
10583231	102	Ampliação Equipamento Material Permanente	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3.1.2.0	Material de Consumo		
10580212	201	Manutenção da Unidade	2.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		
10603271	115	Obras de Iluminação Pública	14.850,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04	DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
08411852	253	Manutenção Centros Educacionais Infantis - CEIS	7.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		
08482472	254	Manutenção Coral Municipal Cidade Botucatu	3.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
08482472	201	Manutenção da Unidade	2.400,00
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.2.0	Material de Consumo		
03070212	201	Manutenção da Unidade	12.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
03070212	201	Manutenção da Unidade	12.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
03070212	201	Manutenção da Unidade	6.100,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO LAZER		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
11653632	201	Manutenção da Unidade	2.000,00
20	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
01	ENCARGOS SUPERVISIONADOS PARA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
14784722	244	Vale Transporte	30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, em igual quantia, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02	GABINETE DO PREFEITO		
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
03301792	211	Manutenção Serviços, Extinção, Incêndio, Salvamento Município	3.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		
03070211	192	Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca	11.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
10580212	201	Manutenção da Unidade	77.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		
10585751	112	Obras de Pavimentação	56.850,00
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente		
05221371	135	Equipamento Material Permanente para Serviços Retransmissão	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.199

de 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 4.088, de 30 de novembro de 2000,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08421882	287	Transporte Escolar	15.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, em igual quantia, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
08422392	250	Transporte de Alunos	15.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.197

30 de novembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 4º, da Lei n.º 3973, de 13 de dezembro de 1.999.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04		DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
08452132	228	Manutenção do Curso de Suplência	3.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
10583232	201	Manutenção da Unidade	3.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 30 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.196

de 28 de novembro de 2000

"Dispõe sobre a criação de escolas Municipais e dá providências".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 86, da Lei nº 2.164/79 de 1º/03/79, e

CONSIDERANDO, as novas denominações estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica criada a EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Luiz Carlos Aranha Pacheco", que funcionará nesta cidade na rua Atílio Losi, s/n - Jardim Paraíso - CEP 18610-260, com classes de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.

ART. 2º - Fica criada a EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Rafael de Moura Campos", que funcionará nesta cidade na Praça Carlos Gomes, s/n - Centro - CEP 18600-100, com classes de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.

ART. 3º - Fica criada a EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Angelino de Oliveira", que funcionará nesta cidade na Rua Dr. Jaguaribe, nº 657 - Vila Antártica - CEP 18608-680, com classes de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.

ART. 4º - As despesas de manutenção das referidas unidades escolares correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Programa Municipal à conta do Ensino Fundamental.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03 de janeiro de 2000.

Botucatu, 28 de novembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

**COMSER
Comissão Permanente do Serviço Civil****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, HOMOLOGO o Concurso Público ao emprego de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV, realizado através do Processo nº 10.705/99.

Botucatu, 30 de novembro de 2000.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de ContadoriaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP
SECRETARIA DA FAZENDA
SECAO DE CONTABILIDADERELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
(Artigo 52, inciso II, alínea "c" da LC.101/00)
ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONALFolha No. 1
Exercício 2000
Sistema CECAM

5º BIMESTRE								
D E S P E S A		*-----DOTACAO-----*	*-----EMPENHADA-----*	*-----LIQUIDADADA-----*				
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	SD. EMPENHAR
01	LEGISLATIVA	1.060.860,00	1.060.860,00		528.970,32		528.970,32	531.889,68
0101	PROCESSO LEGISLATIVO	513.000,00	513.000,00		309.700,97		309.700,97	293.209,83
0107	ADMINISTRACAO	547.860,00	547.860,00		219.269,35		219.269,35	328.590,65
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.902.608,00	6.837.851,47	775.101,40	5.711.474,96	922.935,41	5.045.485,33	1.126.376,51
0307	ADMINISTRACAO	3.724.440,00	4.996.547,99	586.571,19	4.170.246,23	632.655,42	3.800.161,97	826.301,76
0308	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.610.567,00	1.582.379,48	164.319,40	1.330.985,96	248.153,29	1.077.086,97	251.393,52
0328	DEFESA TERRESTRE	77.460,00	54.863,00	2.176,99	49.816,00	4.057,49	34.999,88	5.046,40
0330	SEGURANCA PUBLICA	490.141,00	204.061,00	22.033,82	160.426,17	38.069,21	133.236,51	43.634,83
04	AGRICULTURA	440.900,00	345.917,00	39.582,25	260.473,44	39.378,86	245.687,13	85.443,56
0407	ADMINISTRACAO	167.133,00	179.793,00	14.822,80	135.512,82	15.110,80	134.212,82	44.280,18
0416	ABASTECIMENTO	252.757,00	166.124,00	24.759,45	124.960,62	24.268,06	111.474,31	41.163,38
0417	PRESERVACAO DE REC.NATURAIS REN	20.000,00						
0418	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	1.010,00						
05	COMUNICACOES	36.487,00	53.467,00	175,00	47.430,91	548,80	22.786,81	6.036,09
0522	TELECOMUNICACOES	36.487,00	53.467,00	175,00	47.430,91	548,80	22.786,81	6.036,09
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUB	26.156,00	21.600,00		21.600,00	7.200,00	14.400,00	
0630	SEGURANCA PUBLICA	26.156,00	21.600,00		21.600,00	7.200,00	14.400,00	
08	EDUCACAO E CULTURA	14.605.392,00	14.927.305,42	2.417.030,88	11.672.496,96	2.168.041,72	9.652.027,16	3.254.808,46
0807	ADMINISTRACAO	1.226.931,00	1.007.693,37	133.803,86	729.065,75	142.654,07	662.813,04	278.627,62
0841	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 AN	1.755.746,00	3.333.403,53	590.228,69	2.167.201,22	597.188,12	1.988.834,29	1.166.202,31
0842	ENSINO FUNDAMENTAL	9.304.879,00	9.335.569,84	1.562.427,06	7.745.163,92	1.270.548,95	6.103.620,43	1.506.537,92
0845	ENSINO SUPLETIVO	386.761,00	188.741,00	15.950,89	162.889,86	18.650,89	159.639,86	25.851,14
0846	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	178.260,00	167.720,00	28.294,11	142.323,15	26.470,57	73.168,48	25.396,85
0847	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	40.200,00	100,00		12,00		12,00	88,00
0848	CULTURA	1.141.489,00	883.195,68	86.257,99	711.920,14	112.460,84	652.518,14	171.275,54
0849	EDUCACAO ESPECIAL	121.126,00	14.750,00	68,28	13.920,92	68,28	11.420,92	629,08
10	HABITACAO E URBANISMO	11.547.455,00	12.729.210,76	922.780,43	11.165.220,71	1.228.133,27	8.957.258,64	1.563.990,05
1007	ADMINISTRACAO	299.009,00	285.809,00	35.802,51	221.407,57	41.335,19	210.657,92	64.401,43
1057	HABITACAO	133.782,00	32.626,00		30.000,00		30.000,00	2.626,00
1058	URBANISMO	6.784.677,00	8.144.228,76	615.808,60	6.976.922,83	1.002.782,62	6.017.502,51	1.167.305,93
1060	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	4.309.987,00	4.145.565,00	271.169,32	3.826.416,21	184.015,46	2.611.026,93	319.148,79
1062	INDUSTRIA	20.000,00	120.982,00		110.474,10		88.069,28	10.507,90
11	INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	457.790,00	306.033,00	26.370,38	231.894,37	37.735,22	223.896,42	74.138,63
1162	INDUSTRIA	26.166,00	1.138,00		1.138,00		1.138,00	
1163	COMERCIO	26.156,00	15.116,00	2.870,86	8.474,44	2.870,86	8.474,44	6.641,56
1165	TURISMO	405.468,00	280.770,00	23.499,52	222.281,93	34.864,36	214.283,98	67.497,07
13	SAUDE E SANEAMENTO	7.512.436,00	6.723.750,74	749.479,84	5.257.092,43	784.534,41	4.580.174,54	1.466.650,31
1307	ADMINISTRACAO	508.614,00	347.454,00	55.702,45	243.572,52	56.350,45	243.254,62	103.881,48
1375	SAUDE	6.096.423,00	5.322.727,74	684.228,19	4.036.817,73	716.080,74	3.403.210,89	1.285.910,01
1376	SANEAMENTO	605.000,00	918.000,00		892.091,77		852.425,77	25.008,23
1377	PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE	302.399,00	135.569,00	9.549,20	84.610,41	12.193,22	91.283,26	50.950,59
14	TRABALHO	420.000,00	420.000,00		420.000,00	89.910,00	372.885,00	
1478	PROTECAO AO TRABALHADOR	420.000,00	420.000,00		420.000,00	89.910,00	372.885,00	
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	9.574.771,00	8.599.887,61	1.097.052,34	6.530.054,66	1.262.475,95	6.008.251,44	2.069.832,95
1581	ASSISTENCIA	1.843.087,00	2.728.631,62	335.795,35	2.371.170,33	456.399,30	2.136.165,33	357.461,29
1582	PREVIDENCIA	7.146.684,00	5.871.256,99	761.256,99	4.158.884,33	806.076,65	3.872.086,11	1.712.371,66
1583	PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL	50.000,00						
1584	PROGRAMA DE FORM DO PATR SERV P	535.000,00						
16	TRANSPORTE	915.145,00	1.474.117,00	94.817,03	1.408.493,49	170.809,97	1.178.966,09	65.623,51
1688	TRANSPORTE RODOVIARIO	578.554,00	961.701,00	63.875,05	955.143,35	109.491,37	809.385,51	6.557,65
1690	TRANSPORTE HIDROVIARIO	10.000,00	11.025,00	-13.440,00	11.025,00	-12.315,00	6.525,00	
1691	TRANSPORTE URBANO	326.591,00	501.391,00	44.381,98	442.325,14	73.633,60	363.055,58	59.065,86
T O T A L		53.500.000,00	53.500.000,00	6.122.389,55	43.255.202,25	6.711.703,61	36.830.788,88	10.244.797,75

BOTUCATU, 31 DE OUTUBRO DE 2000

CHEFE SECAO CONTADORIA.: ADILSON ROCHA
1SP190134/0-3PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP
SECRETARIA DA FAZENDA
SECAO DE CONTABILIDADERELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
(Artigo 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC.101/00)
ADMINISTRACAO DIRETA (PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO)Folha No. 1
Exercício 2000
Sistema CECAM

5º BIMESTRE						
R E C E I T A		*-----PREVISAO-----*	*-----REALIZACAO-----*			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	TOTAL	A REALIZAR
1.0	RECEITAS CORRENTES	52.898.000,00	52.898.000,00	6.686.106,70	37.063.987,69	15.834.012,31
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	16.951.757,00	16.951.757,00	1.505.236,61	9.526.357,11	7.425.399,89
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES	760.787,00	760.787,00	119.342,36	596.224,90	164.562,10
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	704.705,00	704.705,00	27.046,88	225.983,72	478.721,28
1.6	RECEITA DE SERVICOS	300.000,00	300.000,00	28.069,15	134.603,62	165.396,38
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.067.405,00	31.067.405,00	4.602.161,90	23.953.367,70	7.114.037,30
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.113.346,00	3.113.346,00	404.249,80	2.627.450,64	485.895,36
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	602.000,00	602.000,00	400.000,00	1.415.649,01	-813.649,01
2.1	OPERACOES DE CREDITO	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.2	ALIENACAO DE BENS	100.000,00	100.000,00		320,53	99.679,47
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	501.000,00	501.000,00	400.000,00	1.415.328,48	-914.328,48
S O M A		53.500.000,00	53.500.000,00	7.086.106,70	38.479.636,70	15.020.363,30
DEFICIT					4.775.565,55	
T O T A L		53.500.000,00	53.500.000,00	7.086.106,70	43.255.202,25	15.020.363,30

BOTUCATU, 31 DE OUTUBRO DE 2000

CHEFE SECAO CONTADORIA.: ADILSON ROCHA
1SP190134/0-3PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP
SECRETARIA DA FAZENDA
SEÇÃO DE CONTABILIDADERECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigos 28, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONALPágina: 1
Sistema CECAM

DE NOVEMBRO/1999 ATE OUTUBRO/2000

RECEITAS CORRENTES	NOVEMBRO/1999	DEZEMBRO/1999	JANEIRO/2000	FEVEREIRO/2000	MARÇO/2000	ABRIL/2000	MAIO/2000	JUNHO/2000	JULHO/2000	AGOSTO/2000	SETEMBRO/2000	OUTUBRO/2000	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL	3.192.064,20	3.483.625,22	5.517.423,08	4.094.301,44	3.441.841,31	3.642.622,45	3.445.969,57	3.154.683,01	3.418.430,63	3.623.000,71	3.364.301,14	3.302.067,34	43.680.330,10
SUBTOTAL...	3.192.064,20	3.483.625,22	5.517.423,08	4.094.301,44	3.441.841,31	3.642.622,45	3.445.969,57	3.154.683,01	3.418.430,63	3.623.000,71	3.364.301,14	3.302.067,34	43.680.330,10
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido FUNDEF	63.149,66	108.614,25	189.800,22	196.277,92	156.357,89	176.656,73	233.758,08	182.555,26	200.236,62	238.537,58	185.219,37	195.701,06	2.126.864,64
Receita Duplicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL...	63.149,66	108.614,25	189.800,22	196.277,92	156.357,89	176.656,73	233.758,08	182.555,26	200.236,62	238.537,58	185.219,37	195.701,06	2.126.864,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.128.914,54	3.375.010,97	5.327.622,86	3.898.023,52	3.285.483,42	3.465.965,72	3.212.211,49	2.972.127,75	3.218.194,01	3.384.463,13	3.179.081,77	3.106.366,28	41.553.465,46

BOTUCATU, 31 DE OUTUBRO DE 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPALCHEFE SEÇÃO CONTADORIA: ADILSON ROCHA
ISP190134/0-3PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP
SECRETARIA DA FAZENDA
SEÇÃO DE CONTABILIDADEDEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigos 22 e 59, Pa.2, da Lei Complementar 101/00)
PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONALPágina: 1
Sistema CECAM

DE NOVEMBRO/1999 ATE OUTUBRO/2000

DESPESA COM PESSOAL	NOVEMBRO/1999	DEZEMBRO/1999	JANEIRO/2000	FEVEREIRO/2000	MARÇO/2000	ABRIL/2000	MAIO/2000	JUNHO/2000	JULHO/2000	AGOSTO/2000	SETEMBRO/2000	OUTUBRO/2000	TOTAL
3111.00 PESSOAL CIVIL	1.179.444,18	2.805.839,87	1.272.523,75	1.214.971,60	1.223.869,57	37.394,81	2.447.803,82	6.519,57	2.556.283,63	314.570,78	1.240.404,08	1.249.421,53	15.549.047,19
3251.00 INATIVOS	329.279,88	956.683,17	337.418,96	328.941,18	337.305,47	12.304,38	659.165,83	0,00	653.302,67	164.236,69	324.892,10	325.606,28	4.429.136,61
3252.00 PENSIONISTAS	57.758,70	95.050,78	58.413,29	57.463,12	58.258,78	2.034,02	114.921,16	0,00	112.367,16	576,64	55.372,31	55.386,30	667.602,26
3259.00 OUTRAS TRANSFERENCIA	407,25	380,10	217,20	1.549,80	296,60	0,00	506,80	1.242,10	1.305,09	1.242,10	593,96	4.658,18	12.399,18
SUBTOTAL...	1.566.890,01	3.857.953,92	1.668.573,20	1.602.925,70	1.619.730,42	51.733,21	3.222.397,61	7.761,67	3.323.258,55	480.626,21	1.621.262,45	1.635.072,29	20.658.185,24
(-) DEDUÇÕES													
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,38	0,00	0,00	0,00	1.183,38
Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de Competência Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos (custeio recursos especif.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,38	0,00	0,00	0,00	1.183,38
TOTAL	1.566.890,01	3.857.953,92	1.668.573,20	1.602.925,70	1.619.730,42	51.733,21	3.222.397,61	7.761,67	3.322.075,17	480.626,21	1.621.262,45	1.635.072,29	20.657.001,86

BOTUCATU, 31 DE OUTUBRO DE 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPALCHEFE SEÇÃO CONTADORIA: ADILSON ROCHA
ISP190134/0-3

SEMANÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br

Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 30 de novembro de 2000 - ANO X - Nº 560

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª. LEGISLATURA.

PRESIDÊNCIA: Vereador MAURO MAILHO
SECRETARIA: Vereador LUIZ ALBERTO BUENO

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 116/2000- de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), para adequação das despesas nas diversas Secretarias. APROVADO

02) PROJETO DE LEI Nº. 117/2000- de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para adequação de despesas na Secretaria de Educação. APROVADO
Botucatu, 30 de novembro de 2000.

SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial LegislativoVisto, em 30/11/2000
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-AdministrativaEste Comunicado está disponível na INTERNET
<http://www.camara.botucatu.sp.gov.br>.

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª. LEGISLATURA****PRESIDÊNCIA:**

Vereador MAURO MAILHO

Vereador OSNI BERTOTTI LEME

Vereador BENEDITO JOSÉ GAMITO

SECRETARIA:

Vereador LUIZ ALBERTO BUENO

Vereador BENEDITO JOSÉ GAMITO

Vereador OSNI BERTOTTI LEME

DIA: 27 de novembro de 2000

HORÁRIO: Das 19h30min. às 22h45min.

PRESENÇA: Unanimidade

ATA APROVADA: Das Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas respectivamente nos dias 20 e 22 de novembro de 2000.

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 113/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à Tecnat Indústria e Comércio de Metais Ltda.

02) PROJETO DE LEI Nº. 114/2000- de iniciativa dos Vereadores LUIZ ALBERTO BUENO e FERNANDO APARECIDO CARMONI, que denomina de "Tereza Rosa Santos Souza", a Creche Municipal da Vila Jardim.

03) PROJETO DE LEI Nº. 115/2000- de iniciativa do Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames de emissões otoacústicas no período neonatal, nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres do Município de Botucatu.

04) PROJETO DE LEI Nº. 116/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

05) PROJETO DE LEI Nº. 117/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

06) PROJETO DE LEI Nº. 118/2000- de iniciativa do Vereador EUGÊNIO MONTEFERRANTE NETTO que denomina de "José Italo Bacchi", a Estrada Municipal do Aeroporto, com início na Rodovia Gastão Dal Farra e término no Dispositivo de Segurança da Avenida Alcides Cagliari para o acesso ao Aeroporto Municipal "Dr. Tancredo Neves".

**REQUERIMENTOS APRESENTADOS
E APROVADOS:**

Do Ver. EUGÊNIO MONTEFERRANTE NETTO
901- Prefeito Municipal- informar a quem pertence a construção, ora em andamento, sita na Rua Papoula entre os nºs 230 e 100, e se a mesma está sendo executada com base em Projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, em caso negativo informar quais foram as providências tomadas pela Prefeitura Municipal para impedir

a continuidade da referida obra, e, em caso positivo, encaminhar a esta Casa de Leis cópia de inteiro do projeto de construção.

Do Ver. FERNANDO APARECIDO CARMONI

896- Engenheiro do DER, Superintendente do DER e Deputado Federal Milton Monti- agilizar, com a maior brevidade, na Rodovia Domingos Sartori, a abertura de uma passagem no canteiro, com metragem suficiente para o retorno de ônibus rodoviário, urbano e caminhões.

897- votos de Congratulações para com o Sr. Wladimir Décimo Foglia, conhecido como Miro Foglia, pelos seus oitenta anos de idade, pelo amor demonstrado a nossa cidade.

900- Prefeito Municipal- determinar a limpeza do bueiro existente na Rodovia Domingos Sartori, mais precisamente nas proximidades da rotatória que dá acesso ao Jardim Tropical.

Do Ver. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JR

891- Secretária Estadual da Educação e Deputado Estadual Milton Flávio Lautenschlager- viabilizar a verba necessária para a construção da cobertura da quadra de esportes da EE. "Armando Salles e Oliveira".

892- Secretária Estadual da Educação e Deputado Estadual Milton Flávio Lautenschlager- viabilizar a verba necessária para a construção da cobertura da quadra de esportes da EE. "Prof. João Queiroz Marques", em Rubião Júnior.

893- Deputado Estadual Milton Flávio Lautenschlager e Secretária Municipal da Educação- viabilizar a verba necessária para a construção da quadra de esportes da Escola Municipal "Angelino de Oliveira", em Botucatu.

894- Deputado Estadual Milton Flávio Lautenschlager e Secretária Municipal de Educação- viabilizar a verba necessária para a construção da quadra de esportes da Escola Municipal de Primeiro Grau "Prof. João Maria de Araújo", em Botucatu.

903- Deputado Milton Flávio Lautenschlager e Secretária Municipal e Educação- viabilizar a verba necessária para a construção da cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal "Rafael de Moura Campos".

Do Ver. LUIZ CARLOS BENTIVENHA

895- Presidência da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN- estudar a possibilidade de que Botucatu seja contemplada com um Banco 24 Horas (Unificado), na UNESP/Campus de Botucatu.

898- Prefeito Municipal- pintar faixa para pedestres no cruzamento entre as Ruas Marechal Deodoro e João Passos, mais precisamente onde está instalada a Câmara Municipal de Botucatu.

Do Ver. MAURO MAILHO

899- Prefeito Municipal- construir um velório e um cemitério no Distrito de Rubião Júnior.

MOÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS:

Do Ver. FERNANDO APARECIDO CARMONI

070- de Congratulações para com a Fundação "Bons Ares", na pessoa de seu Diretor o Advogado Sérgio Aun, extensiva a todos os demais envolvidos na construção do Hospital Dia e Ambulatório de Apoio aos pacientes portadores de HIV e câncer.

071- de Congratulações para com o Padre Cláudio Fronza, pelos relevantes serviços sacerdotais prestados à comuni-

dade botucatuense, e, especialmente aos moradores da Vila Maria, Jardim Brasil e Rio Bonito.

**INDICAÇÕES APRESENTADAS E ENCAMINHADAS
AO PREFEITO MUNICIPAL:**

Do Ver. LUIZ ALBERTO BUENO

186- passar a máquina motoniveladora na Rua 03, na Chácara Vista Alegre, neste Município.

Do Ver. LUIZ CARLOS BENTIVENHA

187- instalar um braço com foco de luz no cruzamento da Avenida Lourenço Castanho com a Rua Flávio Rafaneli, no Jardim Monte Mór.

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 002/2000- de iniciativa de VÁRIOS VEREADORES, que altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Botucatu. APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO

02) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2000- de iniciativa de VÁRIOS VEREADORES, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu. APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO

03) PROJETO DE LEI Nº. 091/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Botucatu para o exercício de 2001. APROVADO PELA UNANIMIDADE

04) PROJETO DE LEI Nº. 102/2000- de iniciativa do Vereador EUGÊNIO MONTEFERRANTE NETTO, que dispõe sobre a inclusão de conteúdos programáticos de História de Botucatu, de Educação e Preservação Ambientais e de Educação para o trânsito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Botucatu e dá outras providências. APROVADO PELA UNANIMIDADE

05) PROJETO DE LEI Nº. 104/2000- de iniciativa do Vereador LUIZ CARLOS BENTIVENHA, que declara de Utilidade Pública a "Associação Municipal Botucatuense dos Estudantes que viajam em itinerantes - AMBEVI", com sede no Município de Botucatu. APROVADO PELA UNANIMIDADE

06) PROJETO DE LEI Nº. 105/2000- de iniciativa do Vereador ÁLVARO PICADO GONÇALVES, que denomina de "Professor Solon Paes Caldeira", a Rua "A" do Conjunto Habitacional "Leandro Alarcão Dias", bem como todo e qualquer prolongamento. APROVADO PELA UNANIMIDADE

07) PROJETO DE LEI Nº. 106/2000- de iniciativa do Vereador BENEDITO JOSÉ GAMITO, que denomina de "Paulo Francisco de Barros", a Rua "01" do Loteamento Jardim Santa Elisa, bem como todo e qualquer prolongamento. APROVADO PELA UNANIMIDADE

08) PROJETO DE LEI Nº. 107/2000- de iniciativa do Vereador BENEDITO JOSÉ GAMITO, que denomina de "Genoveva de Souza Barros", a Rua "2" do Loteamento Jardim Santa Elisa, bem como todo e qualquer prolongamento. APROVADO PELA UNANIMIDADE

GRANDE EXPEDIENTE:

Usaram da Palavra os Vereadores: Luiz Carlos Bentivenha, Mauro Mailho, Waldir Duarte Florêncio, Benedito José Gamito e Eugênio Monteferrante Netto.
Botucatu, 28 de novembro de 2000

SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial Legislativo

Visto, em 28/11/2000

SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa

Este Comunicado está disponível na INTERNET
<http://www.camarabotucatu.sp.gov.br>

ÍNDICE
PODER EXECUTIVO

Lei nº 4.082/00.....	01
Lei nº 4.083/00.....	02
Lei nº 4.083/00.....	02
Lei nº 4.084/00.....	02
Lei nº 4.085/00.....	02
Lei nº 4.086/00.....	02
Lei nº 4.087/00.....	02
Lei nº 4.088/00.....	03
Decreto nº 6.198/00.....	03
Decreto nº 6.199/00.....	04
Decreto nº 6.196/00.....	04
Decreto nº 6.197/00.....	04

COMSER

Comissão Permanente do Serviço Civil

Homologação C.P. Aux. Torre TV.....	04
-------------------------------------	----

SECRETARIA DA FAZENDA

Seção de Contadoria

Resumo da Execução Orçamentária 5º Bimestre.....	05
Receita corrente Liquida Nov.99 - out/00.....	06
Demo. Despesa c/Pessoal nov/99 - out/00.....	06

ÍNDICE
PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária de 27/11/00.....	07
Entrada de Projetos.....	07
Requerimentos Apresentados.....	07
Moções Apresentas.....	07
Indicações Apresentadas.....	08
Ordem do dia.....	08
Grande Expediente.....	08
Sessão Extraordinária de 30/11/00.....	06

EXPEDIENTE

Diagramação: SERAFIM CARLOS DE ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Tel. 0800 10 74 74

REDAÇÃO E OFICINAS - Rua Amando de Barros, 2.741